

Mostra de Graffiti de Almada – Competição Mural

Normas de participação

1. ORGANIZAÇÃO

A Mostra de Graffiti de Almada – Competição Mural é organizada e promovida pelo Município de Almada, com coordenação do Departamento de Educação e Juventude, através da Divisão de Juventude.

2. OBJETIVOS

Tendo em vista a melhoria, através da arte, da qualidade estética e visual da paisagem urbana e a sensibilização dos jovens para a valorização do espaço público, a Mostra de Graffiti de Almada visa premiar os jovens que melhor expressem valores artísticos e cívicos subjacentes ao slogan “Arte com Responsabilidade”, lançado em 2009 pelo Município de Almada.

3. TEMA E OBJETO

O tema, local e características do Muro serão anunciados no sítio municipal da juventude (www.m-almada.pt/juventude), aquando da abertura de candidaturas de acordo com o ponto 6. do presente normativo.

4. PARTICIPANTES

4.1. Podem participar na Mostra de Graffiti de Almada – Competição Mural, jovens e adultos de forma individual ou coletiva, que respeitem as seguintes condições:

4.1.1. Participação individual – Jovens dos 12 aos 35 anos (inclusive)

4.1.2. Participação coletiva – Jovens e adultos a partir dos 12 anos (inclusive), sendo que 50% dos elementos do grupo e o seu responsável devem ter até 35 anos (inclusive).

4.2. O número de participantes será definido de acordo com o ponto 8. do presente normativo e anunciado no Sítio Municipal da Juventude: www.m-almada.pt/juventude

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O Município de Almada fornece a todos os finalistas um pacote preestabelecido de latas de spray (em número/ variedade a anunciar no sítio municipal da juventude quando for efetuada a abertura do período de candidaturas), de cores sortidas e escolhidas pela Organização, para utilização na execução da obra a concurso. Quaisquer outros materiais considerados úteis para valorizar a qualidade artística das obras originais, inéditas e da autoria dos próprios.

5.2. Cada concorrente ou grupo só pode executar uma obra na mostra.

5.3. A execução das obras durante a prova deve ser exclusivamente realizada pelo(s) próprio(s) candidato(s). O incumprimento leva à imediata devolução do material cedido pela Organização e à exclusão da prova.

5.4. Os candidatos ficam obrigados a respeitar os horários estipulados pela Organização, pois compete aos serviços municipais assegurar o acompanhamento técnico e o suporte logístico da prova.

5.5. As despesas de carácter pessoal (tais como transportes, alimentação, material extra para pintura) são da responsabilidade exclusiva dos concorrentes.

5.6. A não conclusão da obra de graffiti ou o abandono do local da prova implica a restituição de todo o material fornecido pela Organização e a exclusão da Mostra.

6. PRAZO DE CANDIDATURA

6.1. O anúncio da abertura de candidaturas é feito publicamente através do Site Municipal da Juventude (www.m-almada.pt/juventude).

6.2. O período de candidaturas terá a duração mínima de 5 dias de calendário (consecutivos) a contar do dia seguinte, inclusive, ao da publicação do anúncio da abertura de candidaturas.

7. INSTRUÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A entrega das propostas deve ser feita das seguintes formas:

7.1.1. Casas Municipais da Juventude: Ponto de Encontro (Cacilhas) ou no Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro ("Casa Amarela" Laranjeiro), de acordo com os horários de atendimento.

7.1.2. Via correio postal registado desde que deem entrada nos serviços municipais até ao termo do prazo de apresentação de candidatura, sendo da responsabilidade do remetente o cumprimento desse prazo. (Divisão de Juventude, Av. Prof. Ruy Luís Gomes nº2, Laranjeiro, 2810-274 Almada).

7.2. O processo de candidatura é constituído por:

7.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida: (a disponibilizar em www.m-almada.pt/juventude);

7.2.2. Memória descritiva da pintura (breve descrição da intervenção a realizar, com indicação da ideia);

7.2.3. Duas imagens de trabalhos realizados em muros com dimensão e características semelhantes ao da prova;

7.2.4. Maqueta da proposta de intervenção (fotomontagem, simulação visual ou esquema desenhado da ideia a concretizar, a partir da fotografia disponibilizada);

7.2.5. No caso dos concorrentes menores de idade, autorização do encarregado de educação ou responsável legal, com assinatura original.

8. SELEÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. O Júri deverá selecionar os candidatos para a Mostra, através da avaliação das propostas apresentadas de acordo com os critérios definidos no ponto 10.2. e tendo em conta o número de lotes disponíveis para a pintura.

8.2. Deverá ser definida uma lista ordenada de concorrentes suplentes, para que possam substituir os eleitos no caso de impossibilidade ou desistência destes.

9. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

9.1. O Júri será constituído por três elementos de reconhecido mérito, para constituir um painel pluridisciplinar entre artistas plásticos, writers e/ou profissionais/ docentes/ investigadores no ramo das artes. O Júri pode integrar um representante do Município de Almada.

9.2. O Júri da Mostra será nomeado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Almada e publicitado até ao último dia do prazo de apresentação de candidatura.

10. COMPETÊNCIA DO JÚRI

10.1. Ao júri compete eleger 3 premiados (através de avaliação durante e/ou finda a prova no mural), emitindo decisão fundamentada sobre o seu valor artístico.

10.2. O Júri deverá avaliar as obras a concurso, observando como critérios (fase de seleção e Mostra):

10.2.1. Mérito artístico (singularidade plástica e gráfica);

10.2.2. Adequação às características do muro (escala e proporções);

10.2.3. Adequação ao tema proposto;

10.3. Acresce aos critérios assinalados, na fase seleção, a avaliação da capacidade de execução de trabalhos com dimensão e características semelhantes ao da prova (demonstrada através das imagens entregues no processo de candidatura, referidas no ponto 7.2.3.)

11. PRÉMIOS

11.1. São atribuídos prémios monetários, representando um contributo e incentivo para que os jovens artistas e criadores possam continuar a investir na sua formação.

11.2. Na Mostra de Graffiti serão atribuídos os seguintes prémios:

1º Lugar – 600€

2º Lugar – 400€

3º Lugar – 200€

12. DIVULGAÇÃO

A participação na presente Mostra implica que os candidatos selecionados autorizam o Município de Almada a editar fotografias e registo videográficos dos trabalhos elaborados, bem como a utilizar os seus nomes artísticos e imagens, para efeitos de divulgação.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos são apreciados e decididos por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Almada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A apresentação de candidatura implica a aceitação sem reservas das presentes normas.

14.2. As presentes normas entram em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal e publicação em edital e caducam logo que decorrido um mês sobre a data de entrega de prémios ou da publicação da decisão de não entrega de prémios.